



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.513/2010

**“Altera o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.458/2010 e o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.464/2010”.**

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1.º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.458/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior vigorarão até a fixação de novo piso salarial por ocasião do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos das Carreiras de Médicos e Odontólogos do Município”.

**Art. 2º** - O artigo 2º da lei Municipal nº 3.464/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior vigorarão até a fixação de novo piso salarial por ocasião do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 08 de outubro de 2010.

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**